



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**

***EDITAL Nº 002/2017 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO, COM VISTAS AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO ARTESANAL***

***PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS***

**1. REGÊNCIA LEGAL:**

O presente Edital de Seleção Pública de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos será regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

**2. ÓRGÃO/SETOR:**

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, por intermédio da Coordenação de Fomento ao Artesanato – CFA.

**3. NÚMERO DE PROCESSO:**

Processo nº1600170003633

**4. FINALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA/OBJETO:**

**4.1** Chamada pública com o objetivo de executar atividades de comercialização, mediante consignação, com vistas ao escoamento da produção artesanal, conforme especificações constantes na PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

**5. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar desta Seleção Pública Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim definidas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que atendam a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos e que tenham, dentre as suas finalidades institucionais o desenvolvimento de ações, iniciativas, atividades e projetos relacionados ao fomento da atividade artesanal e que sejam sediadas no Estado da Bahia.

**5.2.** As Organizações da Sociedade Civil deverão, no momento da inscrição, comprovar a sua existência há pelo menos 02 anos, experiência prévia e capacidade técnica e que demonstrem atender aos requisitos indicados no item 8 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS.



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**

**6. CRONOGRAMA:**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Período das inscrições	27/04/2017 a 26/05/2017
Sessão Pública de abertura dos envelopes das entidades proponentes contendo os documentos de seleção	29/05/2017
Período de análise e seleção dos projetos/plano de trabalho pela Comissão de Seleção de Projetos	29/05/2017 a 13/06/2017
Divulgação pela Comissão de Seleção de Projetos do resultado provisório das propostas selecionadas no site da SETRE e no DOE	14/06/2017
Prazo final para apresentação de recursos	22/06/2017
Homologação e divulgação do resultado final	30/06/2017
Regularização da documentação e ajustes no plano de trabalho	03/07/2017 a 18/07/2017
Emissão de parecer técnico e jurídico	18/07/2017 a 25/07/2017
Celebração e assinatura do termo	26/07/2017
Publicação e Divulgação	27/07/2017

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>UNIDADE GESTORA:</b>	<b>FONTE:</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>
0009	100	2234	3.3.50.39.00

**8. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:**

**81** As inscrições serão realizadas no período de 27/04/2017 a 26/05/2017, das seguintes formas:

8.1.1 Presencialmente, na Coordenação de Fomento ao Artesanato, Largo do Porto da Barra, nº 02, Barra, Salvador-Bahia, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 14h às 17h;

8.1.2 Pelos Correios, por meio de correspondência registrada, ou via SEDEX, com aviso de recebimento (A.R.), devendo a correspondência ser postada dentro do prazo estabelecido neste edital,

para: Coordenação de Fomento ao Artesanato – CFA (Largo do Porto da Barra, nº 02, CEP: 40.130-180 – Salvador – Bahia – Brasil).



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**

**82** A inscrição na presente chamada pública será feita mediante a entrega dos documentos indicados no item 8.3, abaixo relacionados, em envelope lacrado indicando no mesmo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 – SELEÇÃO DE ENTIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL, na Coordenação de Fomento ao Artesanato – CFA das 9h às 11:30h – das 14h às 17:00h de segunda a sexta-feira, direcionado para a Comissão de Seleção, até a data limite de recebimento de propostas.

**83** Para seleção dos interessados será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de que possui condições técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme declaração constante do ANEXO VII – PARTE E;
- b) Comprovação de que possui quadro gerencial com a qualificação compatível com o objeto do Termo deste edital, mediante a apresentação de currículos profissionais;
- c) Comprovação de experiência de trabalho mediante apresentação de relação de projetos e/ou ações realizadas desde a sua fundação, que tenham relação com o objeto deste edital, detalhando o período de execução, abrangência geográfica da ação, as parcerias institucionais envolvidas, a situação atual de execução e outros fatos que sejam considerados de interesse;
- d) PLANO DE TRABALHO conforme modelo indicado no ANEXO VI – PARTE E, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade e carimbada;

**84** Para habilitação dos interessados será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo ou estatuto, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, observados os requisitos previstos no art.33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) Última ata de eleição dos atuais diretores/coordenadores da OSC ou qualquer outro documento que comprove a sua designação para o cargo;
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- e) Comprovante de endereço datado dos últimos 3 (três) meses, sendo válidos documentos que contenham o nome da proponente, tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária e contrato de aluguel;
- f) Termo de Compromisso de Atualização de Endereço, subscrito pelo representante legal da



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**

proponente, conforme modelo constante do **ANEXO IV - PARTE E**;

g) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser emitido através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

h) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser emitidos através dos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br) e, se houver, do site do Município de sede do proponente;

i) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

j) Certidão da Situação de Adimplência da proponente obtida por meio do Portal Transparência Bahia ([www.transparencia.ba.gov.br](http://www.transparencia.ba.gov.br));

k) Declaração, subscrita pelo seu representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO II PARTE E**, de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente repassados;

l) **Carta de Anuência** assinada pelos profissionais ou palestrantes que tiverem participação na execução do projeto, conforme modelo constante do **ANEXO V - PARTE E**.

**85** A Organização da Sociedade Civil deverá adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos no art.33 da Lei Federal nº 13.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração do Termo objeto deste edital, para fins de atendimento ao quanto previsto na alínea “b” do **item 8.4** desta **PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

**86** Somente depois de julgados e classificados os projetos, a Administração Pública convocará os proponentes (s) selecionado (s) para apresentar (em) os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no **item 8.3** desta **PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, observado o cronograma previsto no **item 6** desta **PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

#### **9. PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

O prazo de execução do Termo objeto deste edital, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a depender de critérios de oportunidade e continuidade da Administração Pública.

#### **10. CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:**

( X ) Não será exigida contrapartida, não se aplicando o **item 5 da PARTE B - REGULAMENTO** deste edital.

( ) A contrapartida a ser suportada pela(s) proponente(s) que venha(m) a firmar o Termo deste edital é a prevista na **PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**

### **11. LOCAL, HORÁRIO E UNIDADE RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:**

Unidade: Coordenação de Fomento ao Artesanato – CFA  
Endereço: Largo do Porto da Barra, nº 02, CEP: 40.130-180 – Salvador – Bahia – Brasil.  
Horário: das 09h às 12h e das 14h às 17:30h de segunda a sexta-feira.  
Tel.: (71) 3116-6182 / 3116-6106  
E-mail: coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br

### **12. SITE DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

[www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br)

### **13. ÍNDICE DE ANEXOS:**

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;  
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO INADIMPLÊNCIA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL  
ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS;  
ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO;  
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA;  
ANEXO VI – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;  
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL  
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;  
ANEXO IX - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;  
ANEXO X - DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE  
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

### **14. EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA (ART. 35, VI, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)**

PARECER GAB-PGE-ACS-0018/2017

Salvador/Ba, 27/03/2017

**Olívia Santana**  
**Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**

**PARTE B - REGULAMENTO**

**1. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO:**

**1.1** É vedada a participação nesta seleção pública de pessoas jurídicas que:

I- Não estejam regularmente constituídas;

II - Não tenham por objeto social o exercício de atividades na área específica em que se enquadre o projeto, como indicado na **PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**;

III- Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidades da administração pública do Estado da Bahia, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV- Tenham entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

V- Estejam em mora com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado da Bahia relativamente à prestação de contas de outros recursos anteriormente recebidos;

VI- Tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

d) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

e) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

f) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

VII - Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

VIII- Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

IX- Sejam beneficiárias de outro instrumento firmado no âmbito do programa no qual se insere o objeto desta seleção pública, desde que não constitua sua continuação ou complementação.

## **2. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE:**

Em todos os atos desta seleção pública, a proponente deverá ser representada nos termos do seu ato constitutivo.

## **3. QUANTO À FORMA DOS PROJETOS E DOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO:**

**3.1** Os documentos do projeto e da **seleção** deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em envelope lacrado, indevassado, o qual deverá estar rubricado pelo representante legal da proponente, devendo ser identificado no anverso o nome da OSC, o órgão/entidade e setor responsável pela seleção pública, o número de ordem, o processo administrativo e a finalidade da seleção pública.

**3.2** Para a **seleção** dos interessados, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 8.3 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

**3.3** Para a **habilitação** dos interessados exigir-se-ão os documentos mencionados no **item 8.4 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

**3.4** Os documentos relativos à **seleção** e à **habilitação** deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

**3.5** As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.





#### **4. QUANTO AO CONTEÚDO DOS PROJETOS: EXIGÊNCIA NO PERÍODO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**4.1** A proponente deverá elaborar o seu projeto de acordo com as exigências constantes da **PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo de plano de trabalho constante, respectivamente, do **PARTE E - ANEXOS, ANEXO VI**.

**4.2** O plano de trabalho deverá ser elaborado e preenchido com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.

**4.3** O plano de trabalho deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) etapas e/ou fases de execução, com indicação da forma de realização das atividades a elas atreladas;
- d) plano de aplicação dos recursos financeiros, com previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- e) cronograma de desembolso ou, se for o caso, indicação da data em que ocorrerá o repasse único do recurso;
- f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas e/ou fases programadas;
- g) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**4.4** Os valores constantes do projeto deverão ser expressos em moeda nacional – reais e centavos, com duas casas decimais.

**4.5** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**4.6** O projeto apresentado **não poderá incluir despesas referentes a:**

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) multas, juros ou correção monetária;
- c) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- d) elaboração do projeto;
- e) pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- f) obras e/ou reformas;
- g) remuneração dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil;
- h) manutenção da proponente, tais como aluguel, água, energia, material de limpeza e expediente.

**4.7** É vedada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

**4.8** O projeto deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção pública.





**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**

**4.9 Poderão ser pagos (as) com recursos vinculados à parceria:**

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, sem os quais restaria inviabilizada a realização do projeto;
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**4.10** Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados no plano de trabalho.

**4.11** O projeto apresentado deverá ter prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua apresentação no chamamento, o qual poderá ser prorrogado pelo gestor da parceria, a pedido da proponente, por meio de requerimento devidamente fundamentado.

**4.12** A formulação do projeto implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**4.13** Serão desclassificados os projetos que não atenderem às condições e exigências deste edital.

**5. CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:**

**5.1** A contrapartida em bens e serviços, quando exigida, deverá ser individualizada e economicamente mensurada pelo proponente, tendo em vista os valores praticados no mercado, e obrigatoriamente identificada no Termo objeto deste edital.

**5.2** Exigida contrapartida nos termos do item 5.1, a proponente deverá comprovar que os bens ou serviços respectivos estão devidamente assegurados, através de suas demonstrações contábeis.

**6. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E DA HABILITAÇÃO:**

**6.1** As propostas deverão ser protocoladas ou encaminhadas, via postal, no prazo constante no **item 6** e para o endereço constante no **item 8**, ambos da **PARTE A nas DISPOSIÇÕES GERAIS**.

**6.2** No caso de projetos enviados pelo correio, será considerada, para efeito do atendimento do prazo, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**6.3** O não recebimento das propostas em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade da proponente.



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**

**6.4** A abertura do envelope, contendo o projeto e os documentos de seleção, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos participantes e pelo servidor responsável.

**6.5** A sessão pública de abertura de envelopes, contendo o projeto e os documentos de seleção, terá início no dia, hora e local designados no cronograma previsto no **item 6 da PARTE A - DISPOSIÇÕES GERAIS**, devendo o representante legal da proponente comprovar que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes à seleção pública.

**6.6** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas proponentes presentes e pela comissão.

**6.7** A sessão pública poderá ser suspensa para análise dos projetos, devendo nesta hipótese ser designada data para apresentação dos resultados.

**6.8** A comissão julgará e classificará os projetos com observância dos critérios de avaliação constantes na **PARTE D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**, procedendo à análise quanto a sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa, manifestando-se, no mínimo, quanto aos aspectos previstos no art. 35, inciso V, alíneas *a, b, c, d e e*, da Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**6.8.1** Ao analisar os planos de trabalho apresentados pelas proponentes, verificando a comissão a compatibilidade dos preços ali previstos com os praticados no mercado, deverá subscrever, para cada proposta, o Atestado de Compatibilidade de Preços constante do **ANEXO III – PARTE E**.

**6.9** Os resultados serão divulgados na sessão pública para abertura do envelope, ou na data designada conforme cronograma previsto no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, além de publicados no Diário Oficial do Estado e no sítio indicado no **item 12 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

**6.10** Após o julgamento e classificação dos projetos, a Administração Pública convocará os proponentes(s) selecionado(s) para apresentar(em) os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no **item 8.4 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

**6.11** Será (ão) considerada(s) inabilitada(s) a(s) proponente(s) que não atender(em) aos requisitos de habilitação indicados no **item 8.4 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, inclusive quanto à demonstração de sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do Termo objeto deste edital, segundo avaliação motivada da(s) comissão(ões).

**6.12** Os resultados dos projetos habilitados serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio indicado no **item 12 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, na data indicada no cronograma previsto no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

## **7. RECURSOS:**

**7.1** A proponente poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma previsto no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

**7.2** O recurso deverá ser protocolado ou encaminhado, via postal, no prazo constante no **item 6**



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**

da **PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS** e para o endereço constante no **item 8 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

**7.3** No caso de recursos encaminhados pelo correio, será considerada, para efeito do atendimento do prazo consignado no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**7.4** O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade da proponente.

**7.5** A comissão decidirá o recurso no prazo estabelecido no cronograma previsto no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

**7.6** Mantendo a comissão a sua decisão, deverá o recurso ser encaminhado à autoridade superior do órgão promotor da seleção pública, devidamente informados.

**7.7** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1** Após a seleção e classificação dos projetos e reconhecida a habilitação dos proponentes dos respectivos projetos vencedores, a autoridade superior homologará o procedimento em despacho circunstanciado.

**8.2** Quando a seleção pública acudir apenas uma proponente, poderá ser homologada a seleção pública e com este celebrado o Termo objeto deste edital, desde que a proponente atenda aos requisitos previstos no **item 8 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS** e o seu projeto seja aprovado pela(s) Comissão(ões), segundo os critérios de avaliação constantes na **PARTE D - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**.

**8.3** A homologação deste procedimento não implicará direito à celebração do Termo objeto deste edital.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO TERMO OBJETO DESTA EDITAL:**

**9.1** A proponente do projeto selecionado será convocada a assinar o Termo objeto deste edital, conforme cronograma previsto no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, sob pena de decair do direito à formalização do ajuste, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela órgão promotor da seleção pública.

**9.2** Como condição para celebração do Termo objeto deste edital, a proponente do projeto vencedor deverá manter todas as condições de seleção e habilitação previstas no **item 8 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

**9.3** Se a proponente do projeto vencedor, convocado dentro do prazo de validade de seu projeto, não celebrar o Termo objeto deste edital, é facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela proponente, das condições de requisitos de seleção e habilitação previstos no **item 8 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**

**9.4** A celebração de parceria com a(s) Organização (ões) da Sociedade Civil selecionadas obedecerá às condições do instrumento do Termo objeto deste edital, constante do **ANEXO I – PARTE E**.

**9.5** A assinatura do Termo objeto deste edital deverá ser realizada pelo representante legal da proponente.

## **10. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 A liberação dos recursos financeiros a cargo do Estado se dará de acordo com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

10.2 É vedada a realização de quaisquer atividades previstas no plano de trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

10.3 O valor será repassado em parcela única a ser liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado.

10.4 A Organização da Sociedade Civil parceira movimentará os recursos em conta bancária específica, vinculada ao Termo de Colaboração.

10.4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

10.4.2 O pagamento deverá ser realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração poderá admitir a realização de pagamento em espécie.

10.5 Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil parceira por atos de gestão antieconômica.

10.6 Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

10.7 As receitas financeiras, auferidas na forma do item 10.6 serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere o item 13.

10.8 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**

remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Estado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

10.9 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito do Termo de Colaboração serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades: a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

## **11. FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

11.1 A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do Termo de Colaboração.

11.2 Fica assegurado aos servidores da Administração Pública responsáveis pela fiscalização da parceria o livre acesso dos seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao Termo de Colaboração, quando em missão fiscalizadora e/ou auditoria.

11.3 O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do Termo de Colaboração a cargo da Administração Pública serão realizados pelo servidor indicado no Termo de Colaboração.

11.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração Pública não excluem e nem reduzem as responsabilidades da entidade parceira de acompanhar e supervisionar as ações desenvolvidas para execução do objeto do Termo de Colaboração.

## **12. PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

12.1 A Organização da Sociedade Civil parceira deverá encaminhar ao órgão concedente prestações de contas das metas pactuadas e demonstrações contábeis que reflitam a sua atividade desenvolvida.

12.2 A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados consistentes no alcance das metas físicas e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas consignadas no plano de trabalho, observadas as regras previstas na



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**

Lei federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

12.3 A prestação de contas a ser apresentada pelas organizações da sociedade civil, relativa à execução do Termo de Colaboração, dar-se-á mediante a apresentação do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira.

12.4 A Organização da Sociedade Civil prestará contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa dias), contados a partir do término da vigência da parceria.

12.5 A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

12.6 A aprovação da prestação de contas ficará condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do Termo de Colaboração, indicado no instrumento.

12.7 A prestação de contas não exige a Organização da Sociedade Civil de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação vigente.

### **13. EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

13.1 A extinção do Termo de Colaboração se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos itens seguintes.

13.2 O Termo de Colaboração poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos parceiros, hipótese em que a Organização da Sociedade Civil parceira fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do Termo de Colaboração, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

13.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Colaboração é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações: a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho; b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos; c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

13.4 A nulidade do Termo de Colaboração ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.





**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**

**14. BENS REMANESCENTES:**

14.1 Os bens remanescentes serão, ao final da vigência do termo de colaboração, revertidos ao órgão concedente.

14.2 Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Termo de Colaboração necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**15. REVOGAÇÃO:**

**15.1** Esta seleção pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

**16. IMPUGNAÇÕES:**

**16.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da seleção, o edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do período de inscrição, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

**16.2** Decairá do direito de impugnar, perante o órgão promotor da seleção pública, as falhas ou irregularidades do edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o início do período de inscrição, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

**16.3** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

**16.4** Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação do envelope, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

**17.2** É facultado à(s) comissão(ões) ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**

**173** A(s) comissão(ões) poderá conceder aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos de habilitação cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação do projeto.

**174** A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pela proponente, por intermédio do seu representante legal, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega do projeto, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela(s) comissão(ões), sem que a proponente apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser excluída do procedimento de seleção pública, ficará sujeita às sanções previstas na legislação pertinente.

**175** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da(s) comissão(ões).

**176** A autoridade competente poderá, até a assinatura do Termo objeto deste edital, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção pública, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

**177** Nos casos dos projetos desclassificados, os documentos permanecerão à disposição dos proponentes para devolução, mediante solicitação subscrita por seu representante legal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação desta seleção pública, após o que serão inutilizados.

**178** As disposições desta seleção pública, bem como o projeto apresentado pela proponente serão, para todos os efeitos legais, parte integrante do Termo objeto deste edital, independentemente de transcrição.

**179** Os casos omissos serão dirimidos pela(s) comissão(ões), com observância da legislação em vigor.

**1710** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção pública poderão ser prestados no local e horário, ou no portal eletrônico, indicados no **item 12 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

Salvador, 27/03/2017

**Olívia Santana**  
**Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**



## **PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:**

**1.1** A proposta selecionada será voltada ao desempenho de atividade relacionada ao comércio da produção artesanal, mediante sistema de consignação, dos produtos desenvolvidos pelos artesãos assistidos pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, por meio da sua Coordenação de Fomento ao Artesanato.

**1.2** As atividades previstas serão realizadas no âmbito das seguintes unidades voltadas ao artesanato:

- Loja da Barra, localizada no Porto da Barra, nº 02, Barra, andar térreo, com área aproximada de 300 m<sup>2</sup>;
- Box comercial nº 105 do Mercado do Rio Vermelho, com aproximadamente 23 m<sup>2</sup>.

**1.3 Abrangência Territorial:** Estado da Bahia

**1.4 Programação Orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria:**

3.3.50.39.00 Fonte 100 – Total R\$ 500.000,00

**1.5 Funcionamento:**

**1.5.1** Loja Barra: das 09h às 18h de segunda-feira aos sábados.

**1.5.2** Box Comercial do Mercado do Rio Vermelho: das 07h às 19h de segunda-feira a sábado e das 07h às 14h nos domingos e feriados.

**1.6 Ambiente Físico:** Será disponibilizada pela Celebrante estrutura física para a execução das atividades especificadas no item 1 PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, não cabendo à Instituição Proponente a contratação de espaço. Serão disponibilizados os espaços da Loja da Barra, localizada no Porto da Barra, 02, Barra, andar térreo, com área aproximada de 300 m<sup>2</sup>; e Box comercial nº 105 no Mercado do Rio Vermelho, com aproximadamente 23m<sup>2</sup>.



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**

**1.7 Fase de Implantação - Recursos Materiais**

ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITARIO	TOTAL
-Equipamentos			
Computador	03	1.900	5.700,00
Impressora Fiscal	02	2.000	4.000,00
Ar condicionado	02	9.543,	19.086,79
<b>TOTAL MATERIAL PERMANENTE</b>			<b>28.786,79</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
- Aquisição de software para a gestão da venda das peças			3.018,25
<b>TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>			<b>3.018,25</b>
<b>TOTAL INVESTIDO EM RECURSOS MATERIAIS</b>			<b>31.805,04</b>

**1.7.1** Os equipamentos deverão ser adquiridos pela entidade com os recursos do Termo de Colaboração, devidamente previstos em plano de trabalho, cabendo o registro e controle da Celebrante, conforme normativo em vigor. A aquisição de equipamentos deverá obedecer à legislação em vigor e os mesmos integrarão patrimônio da administração estadual, cedidos à Instituição Proponente em regime de cessão de uso até o término do TERMO.

**1.7.2** A identificação visual das unidades físicas (loja Barra e Box Comercial do Mercado do Rio Vermelho) e de todo o material utilizado para a execução do objeto deste Termo deverão obedecer às orientações da Secretaria de Comunicação Social do Estado e da Assessoria de Comunicação da Celebrante, cabendo prévia aprovação.



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**

**1.8 Recursos Humanos:**

**DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL**

<b>Categoria</b>	<b>Carga horária Semanal</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Qualificação Exigida</b>
Coordenador/a Geral (01 profissional)	44 h	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Gerenciar a equipe;</li><li>2. Realizar e acompanhar o planejamento das atividades;</li><li>3. Responder pela gestão dos equipamentos e produtos;</li><li>4. Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtidos;</li><li>5. Realizar compras de bens permanentes e material de consumo;</li><li>6. Realizar controle financeiro;</li><li>7. Realizar pagamento de pessoal e demais despesas;</li><li>8. Realizar controle de pagamentos bancários;</li><li>9. Realizar depósitos em conta dos artesãos;</li><li>10. Fiscalizar fechamento de contas.</li></ol>	Profissional com experiência em atividades comerciais, com escolaridade mínima de nível superior
Operador de caixa (02 profissionais)	44 h	Atendimento ao público através da realização das seguintes atividades: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Pagamentos;</li><li>2. Recebimento de valores;</li><li>3. Fechamento de caixa;</li><li>4. Emissão de notas fiscais.</li></ol>	Profissional com experiência na função, com escolaridade mínima de ensino médio completo
Operador de Caixa (01 profissional)	15 h (regime de substituição de folga)		Profissional com experiência na função, com escolaridade de ensino médio completo
Vendedor (07 profissionais)	44 h	Atendimento ao público através da realização das seguintes atividades: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Fornecer informações sobre os produtos, valores e condições de pagamentos;</li><li>2. Montar vitrines;</li><li>3. Organizar e expor adequadamente os produtos;</li><li>4. Registrar críticas, elogios e sugestões.</li><li>5. Controle de entrada, saída e precificação de produtos nas lojas;</li><li>6. Confecção e envio de planilhas de vendas e boletos de pagamentos individuais aos artesãos;</li><li>7. Fechamento de contas no último dia do mês.</li></ol>	Profissional com experiência na função, com escolaridade mínima de ensino médio completo.



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**  
**Coordenação de Fomento ao Artesanato**

QUADRO DE PESSOAL – LOJA BARRA E BOX MERCADO RIO VERMELHO – VALORES EM R\$

PESSOAL															
1 – PESSOA FÍSICA CLT	Salário referenciado+ Comissão sobre vendas	Quantidade	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
<b>REMUNERAÇÃO</b>			<b>15815,00</b>	<b>14715,00</b>	<b>15320,00</b>	<b>15.045,00</b>	<b>14660,00</b>	<b>15045,00</b>	<b>15375,00</b>	<b>14990,00</b>	<b>15210,00</b>	<b>14990,00</b>	<b>14825,00</b>	<b>15210,00</b>	<b>181.200,00</b>
Coordenador Geral (44h)	RS 2.000,00+1,5%	1	2495,00	2195,00	2360,00	2285,00	2180,00	2285,00	2375,00	2270,00	2330,00	2270,00	2225,00	2330,00	27.600,00
Vendedor (44h)	RS 1.200,00+3%		9390,00	8790,00	9120,00	8970,00	8760,00	8970,00	9150,00	8940,00	9060,00	8940,00	8850,00	9060,00	108.000,00
Operadores de Caixa	RS1.200,00+1%	1	3930,00	3730,00	3840,00	3790,00	3720,00	3790,00	3850,00	3780,00	3820,00	3780,00	3750,00	3820,00	45.600,00
<b>ENCARGOS</b>			<b>13.503,21</b>	<b>12570,96</b>	<b>13083,70</b>	<b>12850,64</b>	<b>12524,35</b>	<b>12850,64</b>	<b>13130,31</b>	<b>12804,03</b>	<b>12990,48</b>	<b>12804,03</b>	<b>12664,19</b>	<b>12990,48</b>	<b>154.767,00</b>
13º salário			1317,92	1226,25	1276,67	1253,75	1221,67	1253,75	1281,25	1249,17	1267,50	1249,17	1235,42	1267,50	15.100,00
1/3 Férias			5271,67	4905,00	5106,67	5015,00	4886,67	5015,00	5125,00	4996,67	5070,00	4996,67	4941,67	5070,00	60.400,00
FGTS 8%			1265,20	1177,20	1225,60	1203,60	1172,80	1203,60	1230,00	1199,20	1216,80	1199,20	1186,00	1216,80	14496,00
FGTS multa rescisória (40%)			506,08	470,88	490,24	481,44	469,12	481,44	492,00	479,68	486,72	479,68	474,40	486,72	5.798,40
PIS (1%)			158,15	147,15	153,20	150,45	146,60	150,45	153,75	149,90	152,10	149,90	148,25	152,10	1.812,00
INSS 25,5%			4080,27	3796,47	3952,56	3881,61	3782,28	3881,61	3966,75	3867,42	3924,18	3867,42	3824,85	3924,18	46.749,60
Rescisão de trabalho (saldo de salário, aviso prévio e outros)			474,45	441,45	459,60	451,35	439,80	451,35	461,25	449,70	456,30	449,70	444,75	456,30	5.436,00
INSS sobre 13º salário e férias			329,48	306,56	319,17	313,44	305,42	313,44	320,31	312,29	316,88	312,29	308,85	316,88	3.775,00
Despesas Sindicais			100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
<b>BENEFÍCIOS E INSUMOS</b>			<b>7751,00</b>	<b>7751,00</b>	<b>7751,00</b>	<b>7751,00</b>	<b>7751,00</b>	<b>7751,00</b>	<b>7751,00</b>	<b>7751,00</b>	<b>7751,00</b>	<b>7751,00</b>	<b>7751,00</b>	<b>7751,00</b>	<b>93012,00</b>
Vale Transporte			1701,00	1701,00	1701,00	1701,00	1701,00	1701,00	1701,00	1701,00	1701,00	1701,00	1701,00	1701,00	20.412,00
Vale Alimentação			6050,00	6050,00	6050,00	6050,00	6050,00	6050,00	6050,00	6050,00	6050,00	6050,00	6050,00	6050,00	72.600,00
<b>TOTAL PESSOAL</b>			<b>37069,21</b>	<b>35036,96</b>	<b>36154,70</b>	<b>35646,64</b>	<b>34935,35</b>	<b>35646,64</b>	<b>36256,31</b>	<b>35545,03</b>	<b>35951,48</b>	<b>35545,03</b>	<b>35240,19</b>	<b>35951,48</b>	<b>428.979,00</b>

Qualquer alteração na composição da equipe técnica apresentada inicialmente pela entidade vencedora da proposta técnica deverá ser autorizada pela celebrante, mediante apresentação de currículo equivalente ao perfil do técnico a ser substituído. Alteração que resulte na perda do quantitativo e qualidade da equipe resultará do cancelamento do Termo.



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**  
**Coordenação de Fomento ao Artesanato**

**1.9 Despesas de Manutenção**

<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>MÊS 01</b>	<b>MÊS 02</b>	<b>MÊS 03</b>	<b>MÊS 04</b>	<b>MÊS 05</b>	<b>MÊS 06</b>	<b>MÊS 07</b>	<b>MÊS 08</b>	<b>MÊS 09</b>	<b>MÊS 10</b>	<b>MÊS 11</b>	<b>MÊS 12</b>	<b>TOTAL</b>
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	<b>1.250,00</b>	<b>1.599,81</b>	<b>1.776,61</b>	<b>1.776,61</b>	<b>1.776,61</b>	<b>1.776,61</b>	<b>1.776,61</b>	<b>1.776,61</b>	<b>1.776,61</b>	<b>1.776,61</b>	<b>1.776,61</b>	<b>1.776,61</b>	<b>20.615,96</b>
Manutenção de máquinas e equipamentos	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Manutenção do Sistema de Gestão de Vendas e Outros Serviços	-	349,81	526,61	526,61	526,61	526,61	526,61	526,61	526,61	526,61	526,61	526,61	5.615,96
Contador	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	12.000,00
<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>4675,00</b>	<b>400,00</b>	<b>430,00</b>	<b>2155,00</b>	<b>430,00</b>	<b>430,00</b>	<b>2155,00</b>	<b>430,00</b>	<b>430,00</b>	<b>2455,00</b>	<b>430,00</b>	<b>430,00</b>	<b>18.600,00</b>
Telefonia	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.800,00
Material de Expediente e Embalagem p/ loja (sacola, plástico bolha, papel etc)	900,00			600,00			600,00			900,00			2.100,00
Despesas de Viagem (diárias, transporte e alimentação)	1125,00			1125,00			1125,00			1125,00			4500,00
Fardamento (vendedores e caixas)	1000,00		30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	300,00
<b>TOTAL MANUTENÇÃO</b>	<b>5.925,00</b>	<b>1.999,81</b>	<b>2.206,61</b>	<b>5.181,61</b>	<b>2.206,61</b>	<b>2.206,61</b>	<b>5.181,61</b>	<b>2.206,61</b>	<b>2.206,61</b>	<b>5.181,61</b>	<b>2.206,61</b>	<b>2.206,61</b>	<b>39.215,96</b>



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**  
**Coordenação de Fomento ao Artesanato**

Condição de Fomento ao Artesanato

### 1.10 Dos Custos Totais

Despesa	Valor (R\$)
IMPLANTAÇÃO	31.805,04
PESSOAL	428.979,00
MANUTENÇÃO	39.215,96
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>500.000,00</b>

### 1.11 Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

#### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 (doze) meses.

#### 3. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se com a execução do objeto o aumento do escoamento da produção artesanal, acompanhado através dos seguintes indicadores: número de artesãos individuais beneficiados; receita de comercialização e volume de peças comercializadas.

#### 4. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas as seguintes determinações:

4.1 É vedada a cessão total ou parcial do objeto, bem como a associação da entidade selecionada com outrem, não se responsabilizando o concedente por nenhum compromisso assumido por aquela perante terceiros;

4.2 As atividades que constituem objeto do presente chamamento público deverão ser executadas por empregados ou demais prestadores de serviços, sob sua inteira responsabilidade, sobre os quais deverá manter estrita e exclusiva fiscalização;

4.3 Os produtos a serem comercializados pela Organização da Sociedade Civil serão previamente selecionados por Comissão Especial designada por ato da Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, observando-se os requisitos de qualidade, originalidade e vinculação com a tradição regional.

4.4 As Organizações da Sociedade Civil que irão concorrer a este certame poderão, mediante solicitação à Comissão de Seleção no período de 27/04/2017 a 26/05/2017, através do telefone 71 3116-6182, visitar a loja localizada no Porto da Barra, nº 02, Barra, andar térreo e o Box nº105, no Mercado do Rio Vermelho.





**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**  
**Coordenação de Fomento ao Artesanato**

## **5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:**

5.1 A celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo das demais condições previstas no Termo de Colaboração constante do ANEXO I, deverá prever o seguinte escopo de obrigações da entidade selecionada:

- a) Executar o objeto previsto no item 1 do presente edital de chamamento, exclusivamente para as atividades de comercialização dos produtos artesanais, sendo vedada a realização de outras finalidades, bem como a exposição e comercialização de produtos de natureza diversa;
- b) Observar, durante a execução do objeto do termo de colaboração, as condições gerais estabelecidas pela SETRE, por meio de sua Coordenação de Fomento ao Artesanato;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as ações de comercialização de produtos artesanais;
- d) Conservar os imóveis nos quais deverão ser realizadas as ações previstas no termo de colaboração, na forma como recebidos;
- e) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos da SETRE-CFA, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) Comunicar à SETRE-CFA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução das atividades previstas no termo de colaboração;
- g) Respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde serão desenvolvidas as atividades;
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à SETRE ou a terceiros, por sua culpa, ou em decorrência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos causados, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, as quais deverão ser comunicadas à SETRE-CFA no prazo de 48h (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**  
**Coordenação de Fomento ao Artesanato**

## **PARTE D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

Serão eliminadas as propostas:

- a) Impertinentes e/ou inconsistentes;
- b) Que não se enquadrem nos critérios e regras deste edital;
- c) Que não tenham sido protocoladas na data limite deste edital;
- d) Que não obtiverem pontuação mínima em qualquer dos critérios relacionados ao plano de trabalho.

Serão classificadas as instituições que atingirem as maiores pontuações no Barema, em ordem decrescente de classificação.

### **Critério de Desempate:**

A Comissão de Seleção observará, na hipótese de empate, os seguintes critérios:

- a) Maior nota na avaliação técnica;
- b) Maior tempo de experiência da entidade, considerando dia, mês e ano;
- c) Maior tempo de constituição da entidade, considerando dia, mês e ano.



**SEÇÃO – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

<b>CRITÉRIO DE ANÁLISE</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MEIOS DE COMPROVAÇÃO</b>	
<b>I Capacidade Técnica</b>	<b>I Capacidade Técnica</b>	<b>Pontuação máxima [20]</b>		
	<b>I.1 Capacidade Técnica da Entidade</b>	<b>Pontuação máxima [10]</b>	Comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.	
	<b>I.1.1 Experiência na gestão ou execução de serviços e atividades de comercialização de produtos artesanais</b>			
	(a) 1 a 2 anos			4
	(b) 3 a 4 anos			6
	(c) acima de 5 anos	10		
	<b>I.2 Capacidade Técnica do Coordenador Geral</b>	<b>Pontuação máxima [10]</b>	Comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo MEC, Conselho Estadual de Educação ou instância competente.	
	<b>I.2.1 Qualificação acadêmica do Coordenador Geral</b>	[5]		
	(a) Graduação	1		
	(b) Especialização	2		
	(c) Mestrado	4		
	(d) Doutorado	5		
	<b>I.2.2 Experiência Profissional do Coordenador Geral</b>	[5]	Comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.	
(a) 1 a 2 anos	1			
(b) 3 a 7 anos	2			
(c) 8 a 10 anos	4			
(d) acima de 10 anos	5			



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**  
**Coordenação de Fomento ao Artesanato**

<b>CRITÉRIO DE ANÁLISE</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MEIOS DE COMPROVAÇÃO</b>
<b>II Proposta Técnica</b>	<b>II.1 Metodologia de Trabalho:</b>	<b>Pontuação máxima [15]</b>	Apresentação de metodologia em Plano de Trabalho
	<b>II.1.1 Adequação do Plano de Trabalho com as exigências da legislação</b>	[7,5]	
	(a) Atende	7,5	
	(b) Não atende	0	
	<b>II.1.2 Clareza e consistência do plano de trabalho em relação ao atendimento dos objetivos da parceria (conteúdo)</b>	[7,5]	
	(a) Atende	7,5	
(b) Não atende	0		
<b>III Proposta Orçamentária</b>	<b>III.1 Quadro Orçamentário analítico</b>	<b>Pontuação máxima [05]</b>	Planilhas de custo e definição de quadro de pessoal a partir do mínimo exigido no Edital, apresentadas como anexo na proposta.
	III.1.1 Coerência entre a previsão de gastos apresentada e as atividades e metas previstos	05	